



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF. GP 59/03/2023

Chavantes, 01 de Março de 2023.

Exmo. Senhor
LUIZ CEZAR PEDRO LONGO
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chavantes/SP:

Com os respeitosos cumprimentos, venho através deste, em resposta ao Requerimento nº 02/2023, encaminhar os contratos e planilhas orçamentárias das seguintes obras: Reforma da Praça Antônio Fontes (Tomada de Preços 004/2022), Reforma do Ginásio de Esportes (Tomada de Preços 005/2022) e Reforma da Praça Antônio Prado (Tomada de Preços 007/2022).

Reitero que até a presente data não houve pedido de aditivo formalizado.

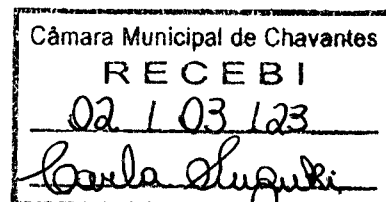
Vale informar que todos os anexos, atas da sessão também estão disponíveis no site da Prefeitura www.chavantes.sp.gov.br

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUEINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal



Carla Suzuki
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada destinada a execução da obra de Infraestrutura, cujo objeto é a Revitalização da Praça Prefeito Antônio Fontes Filho (Matriz), Distrito do Itapé, município de Chavantes/SP - Convênio nº 100774/2022, cabe ressaltar que esta Reforma da Praça será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Estadual Edison Giriboni, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais documentações em anexos, **NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Contrato Administrativo nº 063/2.022.

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO BURGUEINHA DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 30.995.067-3 (SSP/SP) e do CPF/MF, sob nº 247.922.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 23.844.408/0001-45, com sede na Avenida Angelo Modolo, nº 1108, Residencial di Napoli, ANDAR 1, SALA 2, na cidade de Cerquinho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 20.634.002-3 (SSP/SP) e do CPF nº 079.018.918-665, residente na cidade de Cerquinho, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, registrado sob nº 004/2.022, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para obra de reforma da Praça Prefeito Antônio Fontes Filho (Matriz), Distrito do Itapé, município de Chavantes/SP - Convênio nº 100774/2022, cabe ressaltar que esta Reforma da Praça será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Estadual Edison Giriboni, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais documentações em anexos.

1.2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais Práticas Complementares estabelecidas no memorial descritivo.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, e o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Edital - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2.022, e seus anexos;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Cronograma físico-financeiro da CONTRATADA;

2.2 - O(s) documento(s) referido(s) no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de emissão da "Ordem de Execução dos Serviços (O.S)", e deverá ser executado no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

3.2 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0 - DO VALOR:

4.1 - Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 436.891,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

4.2 - A CONTRATADA declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Contratante, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto referido neste contrato, transportes, fretes, bem como, todas as encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Contratante quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, ou de repasses financeiros Intergovernamentais, especialmente pela dotação:

NÚMERO DA FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	SALDOS ORÇAMENTARIO
635	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.391.0020.1.022	02	R\$ 400.000,00
636	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.391.0020.1.022	01	R\$ 36.891,68

5.0 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Após a assinatura deste contrato, a contratada será convocada no prazo de 05 dias para apresentação da seguinte documentação necessária à emissão do O.S. - Ordem de Serviços:

a) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo ao prazo de execução estabelecido no Edital convocatório, cronograma esse que será objeto de análise pelo Contratante, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pelo Contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a.1) Uma vez aprovado pelo Contratante, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;

b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra, expedida pelo responsável pela direção técnica e execução dos serviços;

c) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

5.2 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

5.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-financeiro, é uma vez verificada pela Contratante a regularidade total da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de O.S. (ordem de serviço), que passará a integrar este contrato e nos quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitadas a vigência contratual.

5.4 - Após a emissão da O.S., será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução

03
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interferiram diretamente na obra, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos e prazo e qualidade.

6.0 - DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

6.1 - A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.

6.2 - As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

6.3 - Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da Contratante, considerando aspectos administrativos ou relacionações com as fontes de recursos.

6.4 - As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela Contratante.

6.5 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

6.6 - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, vedados quaisquer adiantamentos.

7.2 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Contratante deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Contratante, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

7.3 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

7.4 - Com base no Certificado emitido pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

7.5 - A fatura representativa das obras medidas deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, aos cuidados do Gestor Técnico Municipal responsável pelo acompanhamento da obra, e este terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.

7.6 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

7.7 - O pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item precedente, contados da data da entrega da respectiva medição.

7.8 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexistência que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Contratada.

7.9 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.10 - A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do termo de Aceitação Definitivo a que alude a Cláusula 13.0 do presente Contrato.

7.11 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.12 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas na cláusula 16.0 deste instrumento.

7.13 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

7.14 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva da obra executada, total ou parcialmente.

8.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1 - Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

8.2 - Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da Interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

10.1.1 - Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter regularmente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

10.1.3 - Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.

10.1.4 - Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.

10.1.5 - Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.

10.1.6 - Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

10.1.8 - Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.

10.1.9 - Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

10.1.10 - Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10.1.11 - Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, que interferam de alguma forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 05/05/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.

10.1.12 - Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

10.1.13 - Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

10.1.14 - Informar a Contratante os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução da obra, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.

10.1.15 - Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

10.1.16 - Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

10.1.17 - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

10.1.18 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

10.1.19 - Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, bem como a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.

10.1.20 - Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender à eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedidas.

10.1.21 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

10.1.22 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução da obra, comunicando em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.

10.1.23 - Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

10.1.24 - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras objeto do presente contrato.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1 - Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

11.1.1 - Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato.

11.1.2 - Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

11.1.3 - Expedir a Ordem de Início de Serviços (O.S).

11.1.4 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.

11.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

11.1.6 - Solicitar da **CONTRATADA** e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

12.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a Contratante, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedecerem aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

12.1.3 - Suspender qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da Contratante, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

12.1.4 - Cientificar por escrito, à Contratante ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.5 - Cientificar por escrito, à Contratante ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.

12.2 - A Contratante se fará representar, no local da obra por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 - A Contratante poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

12.4 - Serão realizadas vistorias, pela Contratante ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

12.4.1 - Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

13.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do término da obra.

13.2 - Durante o prazo de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13.4 - Esgotado o prazo e as condições previstas nos itens 13.2 e 13.3 desta cláusula, e, uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.0 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

14.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, conforme dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.

15.1.1 - Pela inexecução do objeto ajustado, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO seguintes sanções:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa,

b) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, calculada sobre o valor dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro, referente a cada etapa da obra, até o limite de 30 (trinta) dias, quando ficar configurada a inexecução total ou parcial do ajuste;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, pela inexecução total do ajuste, recolhido no prazo máximo de 30 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

15.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

15.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

15.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

15.5 - As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei supracitada.

16.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão deste Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.2 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.3 - A CONTRATADA reconhece que todos materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

17.4 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5.1 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6 - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

17.7 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

17.8 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

18.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OBRA:

18.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução da obra, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor da obra regularmente executada até a data comunicada para início da suspensão.

18.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Contratante, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

19.0 - TOLERÂNCIA:

19.1 - Se qualquer das partes contratantes em benefício da outra permitir mesmo por omissão a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

20.0 - VALOR DO CONTRATO:

20.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor Global de R\$ 486.891,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 21.844,58 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

21.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída proporcionalmente após a execução de cada etapa do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

21.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

21.4 - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

21.5 - O Município exigirá da contratada garantia do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que deverá ser efetuada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

- a) Caução em dinheiro, a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura de Chavantes ou em conta em nome da Prefeitura de Chavantes por esta informada;
- b) Títulos de dívida pública;
- c) Seguro garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso: c.1) Prazo de validade correspondente ao início de período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; c.2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; c.3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com inciso III, do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO:

22.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94, Lei nº. 9.032/95, nº. 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao **CONTRATADO** pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.


23.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO:

23.1 - As partes elegem, o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

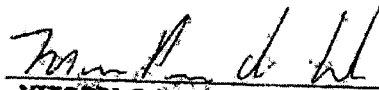
23.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e agitado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. de Chavantes (SP), 12 de julho de 2022.

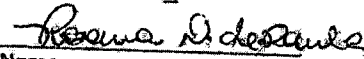
CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BÚRGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO:


VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA
MARCOS PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS: -


Nome: Rosana de Almeida
RG nº 24.360.869-X


Nome: Mayra C. R. de A.
RG nº 48.600.52-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98

e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

Planilha Orçamentária						
Revitalização de Praça, localizada na Rua Vicente Paulo Bergamo, Quadra 27 - Distrito Irapé Chavantes/SP						
MES/REF	CDHU 183 SINAPI 11/2021	BDI: 21,00%		DATA	18/01/2022	
Item	código	Descrição	UN	QTD	VALOR C/ BDI	436.891,68
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					49.104,33
1.1.1	4813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHÁPA GALVANIZADA *N. 22*, ADÉSIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO).	M2	5,00	272,25	1.361,25
1.1.3	97634 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	54,00	14,00	756,00
1.1.4	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2.701,96	17,39	46.987,08
1.2	SERVIÇOS GERAIS					271.822,62
1.2.1	92397 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.574,00	69,27	115.957,98
1.2.2	94993 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M3	1.027,96	95,88	98.560,80
1.2.3	11.18.04 CDHU 183	Lastro de pedra britada	M3	51,40	156,83	8.061,06
1.2.4	94263 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	352,97	34,79	12.279,33
1.2.5	35.04.120 CDHU 183	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	28,00	521,74	14.608,72
1.2.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF 06/2014	M2	362,53	17,38	6.300,77
1.2.7	92589 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CALBROS, TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENGAIXE DE CERÂMICA OU DE	M2	76,57	93,94	7.192,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98

e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br/arquitectura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

		CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
1.2.8	17.02.220 CDHU 183	Reboco	M2	29,33	13,01	381,58
1.2.9	35.20.050 CDHU 183	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50-litros	UN.	7,00	1.211,27	8.478,99
1.3	ILUMINAÇÃO PRAÇA					89.743,54
1.3.1	5050 SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN.	35,00	706,81	24.738,35
1.3.2	101656	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020.	UN.	35,00	704,47	24.656,45
1.3.3	39991 SINAPI	LUMINARIA LED, REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN.	33,00	66,65	2.199,45
1.3.4	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	653,79	7,62	4.981,88
1.3.5	38.01.080 CDHU 183	Eléctroducto de PVC rígido roscável de 1" 1/4" com acessórios	M	653,79	50,64	33.107,93
1.3.6	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.	UN.	4,00	14,87	59,48
1.4	REVESTIMENTO					35.372,18
1.4.1	17.02.030 CDHU 183	Revestimento de piso com nata de concreto	M2	10,00	28,74	287,34
1.4.2	32.263 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_05/2014	M2	18,00	165,89	2.986,02
1.4.3	17.02.100 CDHU 183	Solo com cimento e pedra angular	M	6,24	43,60	272,00
1.4.4	32.275 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	50,00	69,14	3.457,00
1.5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					6.449,58
1.5.1	95472 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM BURO FRONTAL COM LULA BRANCA SEM	UN.	2,00	725,18	1.450,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98

e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br/arquitectura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

		ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
1.5.2	95444-SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO, FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN.	2,00	73,52	147,04
1.5.3	95545-SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN.	2,00	71,98	143,96
1.5.4	100849-SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	2,00	49,94	99,88
1.5.5	30.08.040-CDHU 183	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN.	2,00	1.517,45	3.034,90
1.5.6	99635-SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1-1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN.	2,00	407,41	814,82
1.5.7	86906-SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	2,00	66,20	132,40
1.5.8	30.01.020-CDHU 183	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	UN.	4,00	156,57	626,28
1.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.003,30
1.6.1	38.16.090-CDHU 183	Caixa para tomadas de energia RJ, sobressalente, interruptor ou espelho com pintura ele.	UN.	2,00	30,26	60,52
1.6.2	93141-SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN.	2,00	205,75	411,50
1.6.3	93128-SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN.	2,00	168,19	336,38
1.6.4	41.02.562-CDHU 183	Lâmpada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	UN.	2,00	97,45	194,90
1.7		ESQUADRIAS				59.106,15
1.7.1	90842-SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura semi-gloss com media parta com 02 g. 90x210cm, espessura de 3,5cm, 02 unidades	UN.	2,00	29.553,08	59.106,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Planejamento


Rua: Dr. Alino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98

e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

		DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019				
1.8	PINTURA					5.063,20
1.8.1	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	108,00	3,45	372,60
1.8.2	88497	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMOES. AF_06/2014	M2	108,00	18,71	2.020,68
1.8.3	88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMOES. AF_06/2014	M2	18,00	19,84	357,12
1.8.4	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES. AF_06/2014	M2	108,00	17,38	1.877,04
1.8.5	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO, ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMOES. AF_01/2021	M2	15,12	28,82	435,76


Autor do projeto

Arqº Eduardo Fakhouri
CAU 273007-3


Gestora do projeto

Eng.ª Letícia de Oliveira Silva
CREA 50704121-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada destinada a execução da obra de Infraestrutura, cujo objetivo é a Reforma do Ginásio de Esportes no Município de Chavantes/SP, Convênio nº 101158/2022. Cabe ressaltar que esta Reforma do Ginásio de Esportes será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, através do Deputado Estadual Mauro Bragato, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais documentações em anexo..

Contrato Administrativo nº 064/2.022.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à **VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 23.844.408/0001-45, com sede na Avenida Angelo Modolo, nº.1108, Residencial di Napoli, ANDAR 1, SALA 2, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 20.634.002-3 (SSP/SP) e do CPF nº 079.018.918-665, residente na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, registrado sob nº. 005/2.022, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada destinada a execução da obra de Infraestrutura, cujo objetivo é a Reforma do Ginásio de Esportes no Município de Chavantes/SP, Convênio nº 101158/2022. Cabe ressaltar que esta Reforma do Ginásio de Esportes será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, através do Deputado Estadual Mauro Bragato, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais documentações em anexo..

1.2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais Práticas Complementares estabelecidas no memorial descritivo.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos e o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Edital - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2.022, e seus anexos;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Cronograma físico-financeiro da CONTRATADA;

2.2 - O(s) documento(s) referido(s) no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de emissão da "Ordem de Execução dos Serviços (O.s)", e deverá ser executado no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

3.2 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0 - DO VALOR:

4.1 - Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 454.359,63 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

4.2 - A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Contratante, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto referido neste contrato, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Contratante quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, ou de repasses financeiros Intergovernamental, especialmente pela dotação:

NÚMERO DA FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	SALDOS ORÇAMENTARIO
637	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	27.813.0019.1.023	02	R\$ 400.000,00
638	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	27.813.0019.1.023	01	R\$ 54.359,63

5.0 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

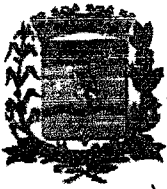
5.1 - Após a assinatura deste contrato, a contratada será convocada no prazo de 05 dias para apresentação da seguinte documentação necessária à emissão do O.S. - Ordem de Serviços:

- a) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo ao prazo de execução estabelecido no Edital convocatório, cronograma esse que será objeto de análise pelo Contratante, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pelo Contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - a.1) Uma vez aprovado pelo Contratante, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;
- b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra, expedida pelo responsável pela direção técnica e execução dos serviços;
- c) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

5.2 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

5.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-financeiro, e uma vez verificada pela Contratante a regularidade total da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de O.S. (ordem de serviço), que passará a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

5.4 - Após a emissão da O.S., será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente na obra, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos e prazo e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

6.0 - DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

6.1 - A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.

6.2 - As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

6.3 - Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **Contratante**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

6.4 - As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela **Contratante**.

6.5 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

6.6 - As medições serão acompanhadas por representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela **Contratada**, vedados quaisquer adiantamentos.

7.2 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela **Contratante** deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **Contratante**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

7.3 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a **Contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

7.4 - Com base no Certificado emitido pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

7.5 - A fatura representativa das obras medidas deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, aos cuidados do Gestor Técnico Municipal responsável pelo acompanhamento da obra, e este terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.

7.6 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

7.7 - O pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item precedente, contados da data da entrega da respectiva medição.

7.8 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela **Contratada**.

7.9 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7.10 - A última fatura/nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, somente será paga após a emissão do termo de Aceitação Definitiva a que alude a Cláusula 13.0 do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LICITAÇÃO
FLS. 191
P.M. CHAVANTES

7.11 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.12 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas na cláusula 16.0 deste instrumento.

7.13 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste.

7.14 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva da obra executada, total ou parcialmente.

8.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1 - Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

8.2 - Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste Instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

10.1.1 - Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter regularmente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

10.1.3 - Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.

10.1.4 - Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.

10.1.5 - Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.

10.1.6 - Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.

10.1.8 - Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LICITAÇÃO'S
FLS. 194
P.M. CHAVANTES

10.1.9 - Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

10.1.10 - Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10.1.11 - Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.

10.1.12 - Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

10.1.13 - Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

10.1.14 - Informar a Contratante os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução da obra, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.

10.1.15 - Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

10.1.16 - Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

10.1.17 - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

10.1.18 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

10.1.19 - Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, bem como a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.

10.1.20 - Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedidas.

10.1.21 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

10.1.22 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução da obra, comunicando em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.

10.1.23 - Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LICITAÇÃO Nº
FLS. 293
P.M. CHAVANTES

10.1.24 - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refram às obras objeto do presente contrato.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1 - Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

11.1.1 - Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato.

11.1.2 - Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

11.1.3 - Expedir a Ordem de Início de Serviços (O.S).

11.1.4 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.

11.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

11.1.6 - Solicitar da **CONTRATADA** e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

12.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a **Contratante**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **Contratante**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

12.1.3 - Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da **Contratante**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **Contratante** e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

12.1.4 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.5 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.

12.2 - A **Contratante** se fará representar, no local da obra por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 - A **Contratante** poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

12.4 - Serão realizadas vistorias, pela **Contratante** ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

12.4.1 - Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela **CONTRATADA**.

13.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LICITAÇÕES:
FLS. 294
P.M. CHAVANTES

13.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do término da obra.

13.2 - Durante o prazo de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13.4 - Esgotado o prazo e as condições previstas nos itens 13.2 e 13.3 desta cláusula, e, uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.0 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

14.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, conforme dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.

15.1.1 - Pela inexecução do objeto ajustado, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO seguintes sanções:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, calculada sobre o valor dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro, referente a cada etapa da obra, até o limite de 30 (trinta) dias, quando ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, pela inexecução total do ajuste, recolhido no prazo máximo de 30 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

15.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

15.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

15.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

15.5 - As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei supracitada.

16.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.3 - A **CONTRATADA** reconhece que todos materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e seguir as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

17.4 - A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.5 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5.1 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6 - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

17.7 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

17.8 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

18.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OBRA:

18.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a **Contratante** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução da obra, hipótese em que pagará à **CONTRATADA**, o valor da obra regularmente executada até a data comunicada para início da suspensão.

18.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **Contratante**, e a **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

19.0 - TOLERÂNCIA:

19.1 - Se qualquer das partes contratantes em benefícios da outra permitir mesmo por omissão a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 - VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LICITAÇÃO Nº
FLS. 296
P.M. CHAVANTES

20.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor Global de R\$ 454.359,63 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 22.717,98 (vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

21.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída proporcionalmente após a execução de cada etapa do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

21.4 - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

21.5 - O Município exigirá da contratada garantia do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que deverá ser efetuada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) Caução em dinheiro, a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura de Chavantes ou em conta em nome da Prefeitura de Chavantes por esta informada;

b) Títulos da dívida pública;

c) Seguro garantia ou fiança bancária: na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso: c.1) Prazo de validade correspondente ao início, de período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; c.2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpeção judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; c.3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com inciso III, do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO:

22.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94, Lei nº. 9.032/95, nº. 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao **CONTRATADO** pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

23.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO:

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

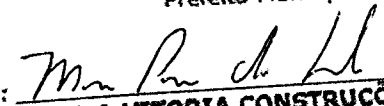
23.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. de Chavantes (SP), 12 de julho de 2.022.

CONTRATANTE:

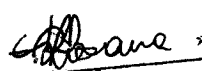

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

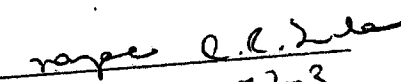

VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA
MARCOS PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS: -

Nome:


RG nº 24.360.869 - X

Nome:


RG nº 49766052-3

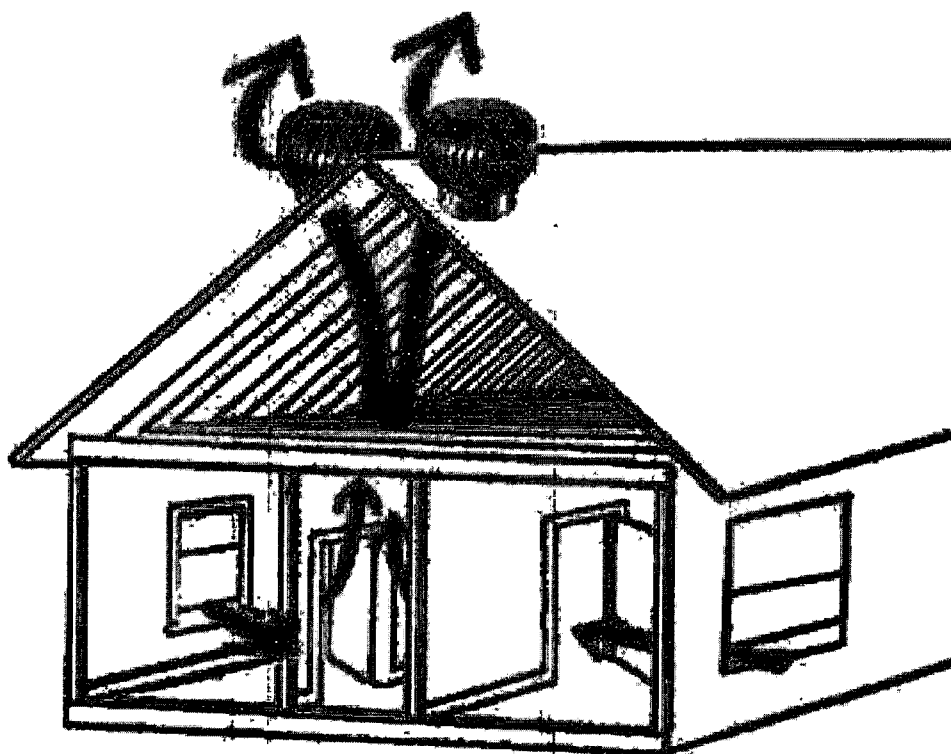


MARIVENT®

SOLUÇÕES INDUSTRIAIS



Exaustores Eólicos Marivent Industrial Modelo MRV-VQ retiraram do ambiente, fazendo assim uma renovação do ar para melhoria do conforto térmico retirando excesso de umidade, mofo, cheiros e poeiras, gases infectantes, substâncias perigosas diversas, tóxicos ou corrosivos voláteis; evitando proliferação de fungos, bactérias e vírus.



(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31

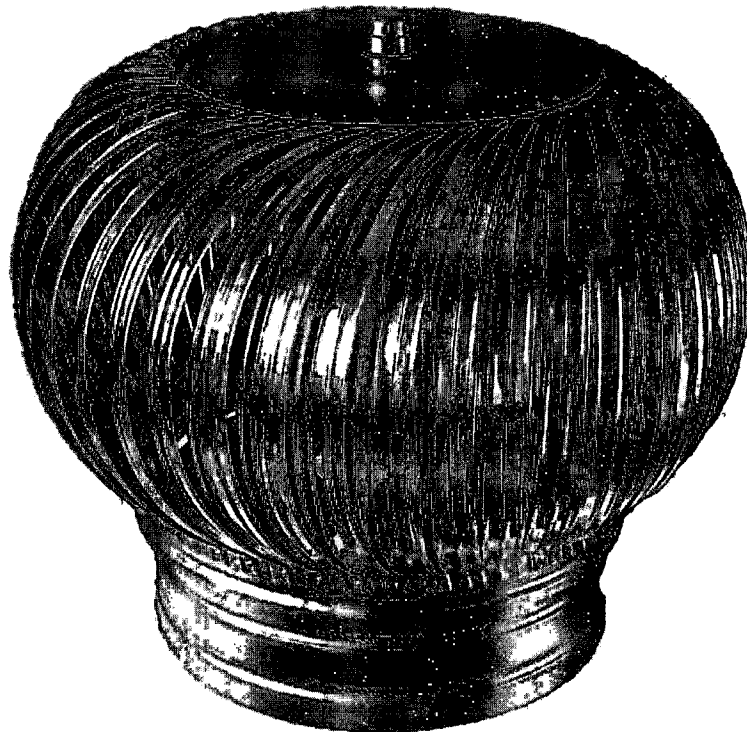




MARIVENT
SOLUÇÕES INDUSTRIAIS



EXAUSTOR EÓLICO MRV VQ INDUSTRIAL



Valores e condições financeiras:

Descrição do Produto / Serviço

Valor Total

08 Unidades do Exaustor IND MRV VQ Com Instalação MARIVENT®

R\$7.600,00

Desconto a vista (10%)

Valor com desconto

R\$6.840,00

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31





MARIVENT
SOLUÇÕES INDUSTRIAIS



Itens fora do escopo: Ligações elétricas ou hidráulicas, serviços de alvenaria, isolamentos térmicos e acústicos, aluguel de plataformas, andaimes, guincho, pintura.

Garantia: 01 Ano

Cronograma de início da obra:

- Em até 15 dias úteis a partir da confirmação do pedido;

Opções de pagamento: A vista

Impostos: Inclusos.

Frete: CIF (Instalados no Ginásio de Esportes da Cidade de Chavantes /SP)

Validade da proposta:

05 dias.

Atenciosamente,

MARIVENT® SISTEMA DE VENTILAÇÃO LTDA

Ayres Miguel Belintani

Gerente Comercial

(14) 3425-1655- 99883-5388

gerencia.comercial@marivent.com.br

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31





MARIVENT
SOLUÇÕES INDUSTRIAIS



Os colaboradores da MARIVENT possuem todos os exames médicos, treinamentos, equipamentos de segurança e documentação necessários para trabalho em altura, sendo eles:

- **EEG** (eletroencefalograma) - na admissão dos colaboradores, com periodicidade a cada 5 anos;
- **ECG** (eletrocardiograma) - na admissão dos colaboradores, com periodicidade a cada 2 anos;
- **Hemograma completo e Glicemia em jejum** - na admissão dos colaboradores, com periodicidade anual;
- **Acuidade Visual** - na admissão dos colaboradores, com periodicidade anual;
- **Avaliação Psicossocial**
- **“Aptidão” para realizar trabalho em altura** (em alinhamento com o definido na Norma regulamentadora NR35 – Trabalho em altura)
- **Certificado NR-35**
- **Ficha de EPI (equipamento de segurança)**
- **Carteira de vacinação atualizada;**
 - Cópia da carteira de trabalho assinada;
 - Cópia do Seguro de Vida do colaborador;
 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
 - PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);

A empresa Contratante que não exigir documentos ou ser conivente estará sujeita

– **Na esfera criminal:** Prisão, ou responder processos criminais. Código Penal Art. 13

– **Na esfera trabalhista:** Estabilidade no emprego.

– **Na esfera Previdenciária:** Ressarcimento da empresa a Previdência Social Artigo 120 Lei 8213/91.

– **Na esfera civil:** Lei 8213/9 - Artigo. 121./ Artigo 935 do Código Civil – Lei 10406/02

Lei 10.406/2002 - Artigo 927, 186– Novo Código Civil.

Artigo 935 do Código Civil – Lei 10406/02.

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31





ANEXO I

DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O BOM EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA:

- 1.1.1. Ato Constitutivo - Contrato Social.
- 1.1.2. Alterações do Contrato Social.
- 1.1.3. Registro comercial.
- 1.1.4. Autorização de funcionamento.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*);
- 1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa de Débitos Estaduais*);
- 1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo*);
- 1.2.5. Seguridade Social (CND - *Certidão negativa de débitos*);
- 1.2.6. Fundo de Garantia por tempo de serviço (*Certidão negativa do FGTS*);

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com atestado de desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacitação técnica (*Apresentamos empresas como: Nestlé S/A, Grupo Jacto, Bel Chocolates, Grupo ADM, BUNGE alimentos, Dori produtos alimentícios, Villares Metals, CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), Coca Cola, Camargo Correia, CESP entre outras Usinas Hidrelétricas na divisão do estado de Minas Gerais.*

2. HABILITAÇÃO DO PESSOAL:

2.1. Capacitação médica para trabalhos acima de 2 metros:

- 2.1.1. ASO (*Atestado de Saúde ocupacional*)
 - 2.1.1.1. Exame médico padrão:
 - 2.1.1.1.1. Exame médico periódico.
 - 2.1.1.2. Exames médicos específicos:
 - 2.1.1.2.1. Encefalograma;
 - 2.1.1.2.2. Acuidade visual;
 - 2.1.1.2.3. Audiometria;
 - 2.1.1.2.4. Eletrocardiograma;
 - 2.1.1.2.5. Lombo Sacra.

2.1.2. PPRA (*Programa de Prevenção de Riscos Ambientais*);

2.1.3. PCMSO (*Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional*);

2.2. AR (Análise de Risco - Memorial descritivo dos serviços);

- 2.2.1. Preparação do pessoal;
- 2.2.2. Preparação do local, e inspeção dos equipamentos;
- 2.2.3. Inspeção dos produtos para instalação / manutenção;
- 2.2.4. Utilização de andaimes e escadas;
- 2.2.5. Utilização de ferramentas "motrizes e não motrizes";
- 2.2.6. Utilização de Furadeiras, Lixadeiras e Máquinas de corte;
- 2.2.7. Finalização e descarte de sucatas.

2.3. Atestado de antecedentes criminais;

2.4. Atestado de escolaridade.

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 - Jd. Presidente

Marília/SP - CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31



FRILTROS GRILL INDUSTRIA E COMERCIO
D.T PIMPÃO - FILTROS GRILL

RUA 436, 555
MORRETES - ITAPEMA - SC
88220-000

CNPJ: 25.229.069/0001-12
Insc.Est: 258089148

Ident.: 456

Data: 31/03/2022
Página: 1

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Nº Documento: 000000814

Nº Documento fiscal:

Identificação do Destinatário

CÓDIGO / NOME
2 - VENDA CONSUMIDOR

ENDEREÇO

MUNICÍPIO
ITAPEMA

UF
SC CEP

CNPJ / CPF

000.000.000-00

BAIRRO / DISTRITO

E-Mail

Insc. Est. / Rg

FONE / FAX

Celular

ITEM	COD.	DESCRICAO DO PRODUTO	NCM	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	ACRE	VLR TOTAL
1	00000541	14846 FRETE (TRANSPORTADORA)		UN	1	548,93	240,01		548,93
2	00007667	61818 EXAUSTOR EOLICO GRILL 590 MM DESMONTADO	76011000	UN	8	360,00	0,00		2.880,00

Quantidade Total de Itens: 9

Vendedor:
338 - DÉBORA TEIXEIRA PIMPÃO

Total (=): 3.428,93

A VISTA

Itapema, 31 de Março de 2022

VENDA CONSUMIDOR

Débora Teixeira Pimpão



À
Prefeitura Municipal de Chavantes
A/C: Sra Leticia
Prezados Senhores:

Arujá, 04/04/2022

Conforme contato, estamos enviando proposta para fornecimento de exaustores eólicos.

MODELO DA 23	DADOS DO APARELHO E MATERIAL UTILIZADO		
MODELO	DA 23	ACETAS	ALUMÍNIO 1050-H14
DIÂMETRO	58 CM/ABNT	ROLAMENTOS	6201ZZ
CAPACIDADE	4.000 M ³ /AR/H	EIXO	ACO TREFILADO
ACIONAMENTO	LEVE BRISA	SUPORTE	POLIPROPILENO
REBITES	ALUMÍNIO	BASE	GALVANIZADA

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Equipamento leve, e resistente as intempéries, não utiliza energia elétrica, silencioso e vida útil muito longa.

UTILIZAÇÃO

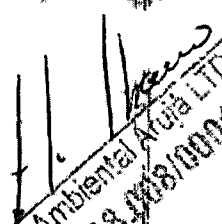
É utilizado para retirar a massa de ar quente, umidade, promover circulação de ar, entre outros.
E no modelo DA23PO também iluminação.

INSTALAÇÃO

Pode ser instalado em qualquer tipo de telha ou construção.

GARANTIA

- A Aeração Ambiental Arujá assegura ao proprietário deste(s) aparelho(s) garantia contra qualquer defeito de peças ou instalação, por um período de 36 meses (após instalação). Quando por nós instalados.
- A garantia de manutenções é de 90 dias.
- Perde-se a garantia onde houver produtos corrosivos no aparelho.


Aeração Ambiental Arujá LTDA - EPP
03.998.008/0001-87

AERAÇÃO AMBIENTAL ARUJÁ LTDA EPP

PABX: +55 (11) 4653.2000

Web Site: www.aeracaoambiental.com.br - E-mail: correio@eracaoambiental.com.br
Rua Santa Cecília (Jordanópolis) 761 - Portão - CEP 07.411-190 - Arujá - São Paulo
CNPJ: 03.998.008/0001-87 - INSC. EST.: 188.077.219.119



Cliente: Prefeitura Municipal de Chavantes		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CNPJ:	INSC. EST.:	
Telefone/ Fax:	E-mail: engenharia2@chavantes.sp.gov.br	
Contato: Leticia	Vendedor (a): Eli	

QTD	PRODUTO TRADICIONAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	AERADOR DA 23	300,00	2.400,00
		Total: R\$	

Valor por extenso 0 *****

Forma de Pagamento	Cobrança	Prazo de entrega
Contra-apresentação		3 dias

ACEITAMOS CARTÕES BNDES E PAGSEGURO (ACRESCENTAR 3,5%)

FORMA DE PAGAMENTO ACIMA MENCIONADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE ADQUIRIDA.

Produto desmontado e sem instalação (FRETE POR CONTA DO DESTINO)
--

Este orçamento foi elaborado através de informações sobre o local a ser instalado.
A quantidade de aparelhos foi calculada através da tabela da ABNT. Para () Irocos de AR/HORA.
FICA A CRITÉRIO DO CLIENTE A AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS APARELHOS.
NOSSOS APARELHOS PASSAM POR CRITERIOSO CONTROLE DE QUALIDADE, E USAMOS SOMENTE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.

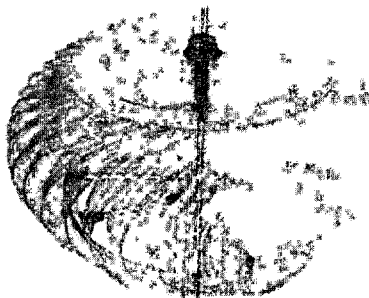
Assinatura do Cliente


Aeração Ambiental Arujá

Aeração Ambiental Arujá LTDA - EPF
03.998.998/0001-87

Conheça o novo Exaustor Eólico Ecologicamente Correto

Web Site: www.aerac
Rua Santa Cecília
CNPJ: 03



EPF

aeracaoambiental.com.br
190 - Arujá - São Paulo
219.119



MARIVENT

SOLUÇÕES INDUSTRIAIS



3. EPI'S DE SEGURANÇA – MINISTÉRIO DO TRABALHO:

3.1. Cinto de segurança – NBR 11370/2001

3.1.1. Com dois pontos de ancoragens, sendo um na costa e outro peito (Com certificado de aprovação do INMETRO – CA.)

3.2. Trava quedas – NBR 14626/2000 e 11370/2001;

3.2.1. Do tipo deslizante, confeccionado em aço estampado para utilização de corda de 12 mm (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.3. Cordas especiais – EN 1891;

3.3.1. Estática do tipo "A", confeccionada em poliamida, com suportação de no mínimo 2.200 kg (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.4. Capacete de segurança – NBR 8221/2003;

3.4.1. Tipo classe B com jugular costurado e regulagem de tamanho (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.5. Protetor auditivo – ANSI S12.6/1997 – MÉTODO B;

3.5.1. Tipo plug de 3 flanges (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.6. Óculos de segurança – ANSI Z.87.1/1989;

3.6.1. Incolor e outro com protetor de transmitância infravermelho, visor curvo (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.7. Luvas de segurança – NBR 13712/1996;

3.7.1. Confeccionadas em vaqueta (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.8. Bota de segurança – NBR 12594/1992 e 12561/1992;

3.8.1. Tipo botina modelo BLATT, confeccionada em couro com biqueira de aço (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO).

4. TREINAMENTO DO PESSOAL PARA O BOM EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO:

- 4.1. Contra incêndio;
- 4.2. Primeiros socorros;
- 4.3. Riscos ambientais;
- 4.4. Manejo de ferramentas diversas não elétricas;
- 4.5. Manejo de ferramentas elétricas e de corte;
- 4.6. Manejo de andaimes e escadas;
- 4.7. Utilização dos EPI's de segurança.

Nota: Para cumprimento das normas regulamentares de trabalho, além dos documentos e habilidades profissionais acima, é indispensável que a empresa contratante apresentem todas as instruções da CIPA interna, devendo nossos funcionários participarem de "Integração" para conhecimento do conjunto de medidas adotados pelo contratante, afim de minimizar acidentes de trabalho.

Contrate sempre empresas habilitadas, estejam atentos as Leis do trabalho. As responsabilidades de pessoas terceirizadas não podem cair sobre as responsabilidades da empresa contratante"

PS: Os documentos acima somente serão enviados mediante a solicitação via e-mail junto ao nosso departamento de expedição.

Marivent Sistema de Ventilação Ltda

Dépto. Segurança

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9202 CNPJ: 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98

e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br / engenharia@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES					BDI	21,00%	Data
ENDEREÇO:	AVENIDA CONCEIÇÃO, S/N							05/04/2022
REF/MÊS:	SINAPI 12_2021 DESONERADO / CDHU 184							
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,00	225,00	272,25	1.361,25
1.2 DEMOLIÇÃO								
1.2.1	CDHU 184	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	127,23	37,74	45,67	5.810,59
1.2.2	CDHU 184	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	11,09	37,43	44,90	524,88
1.2.3	CDHU 184	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	40,90	42,62	15,27	624,54
1.2.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	302,18	41,56	13,99	4.227,50
1.3 COBERTURA								
1.3.1	SINAPI	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	15,00	61,70	74,66	1.119,90
1.3.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	165,87	45,21	54,70	45.247,55
1.3.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	24,54	71,98	87,10	2.137,43
1.3.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	25,00	110,16	133,29	3.332,25
1.4 REVESTIMENTO								
1.4.1	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M/A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 08/2014	M2	302,18	74,48	90,12	27.232,46
1.4.2	CDHU 184	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	705,09	5,23	6,33	4.469,22
1.4.3	CDHU 184	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	833,09	5,18	6,27	5.223,47
1.4.4	CDHU 184	17.40.180	Resina epóxi para piso de granilite	M2	833,09	33,89	41,01	34.165,02
1.4.5	CDHU 184	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	705,09	37,74	45,67	32.201,46
1.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
1.5.1	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	13,00	11,71	14,17	184,21
1.5.2	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	6,00	8,53	10,32	61,92
1.5.3	CDHU 184	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	9,00	6,56	7,94	71,49
1.5.4	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	12,00	133,56	167,68	3.391,32
1.5.5	SINAPI	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	12,00	40,89	49,06	589,76

1.5.6	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	11,00	656,73	794,67	8.741,37
1.5.7	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	605,58	732,75	9.129,25
1.5.8	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO, CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	UN	12,00	351,70	425,56	5.106,72
1.5.9	CDHU 184	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	5,80	49,94	60,43	350,67
1.5.10	CDHU 184	46.01.020	Tubo de pvc rígido soldável marrom, DN=25 MM, (3/4"), inclusive conexões	M	2,90	28,40	34,36	99,64
1.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.6.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	781,96	946,17	946,17
1.6.2	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	30,00	0,62	0,75	22,50
1.6.3	CDHU 184	38.16.090	CAIXA COM TOMADA COM ESPELHO (RECOLOCAÇÃO EM TODOS PONTOS QUE SERÃO RETIRADOS)	UN	30,00	25,81	30,63	918,90
1.6.4	SINAPI	39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10,00	55,73	67,43	674,30
1.6.5	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	13,00	135,99	164,54	2.139,02
1.6.6	SINAPI	97617	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	4,00	21,80	26,38	105,52
1.6.7	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	13,00	24,62	29,79	387,23
1.6.8	SINAPI	91977	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	101,27	122,54	245,08
1.7. ESQUADRIAS								
1.7.1	CDHU 184	26.01.155	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	M2	52,58	425,32	514,64	27.059,77
1.7.2	CDHU 184	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	52,58	998,92	1.208,69	63.552,92
1.7.3	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF 04/2019	M2	56,91	597,97	675,14	38.422,22
1.7.4	CDHU 184	25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e gletas em fibra de vidro	M2	46,80	472,11	490,25	21.071,70
1.7.5	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	M2	38,72	2,54	3,07	118,87
1.8. PINTURA								
1.8.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANCOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014	M2	1.700,10	3,14	3,80	6.460,38
1.8.2	CDHU 184	03.10.140	Remoção de pintura em massa com fixamento	M2	418,90	5,23	6,33	2.651,64
1.8.3	CDHU 184	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	75,24	13,06	15,00	1.189,11
1.8.4	SINAPI	102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	M2	75,60	7,91	9,57	723,49
1.8.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 (interiores e externas)	M2	1.700,10	14,18	17,16	29.173,72
1.8.6	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 (interiores e externas)	M2	197,34	15,77	19,01	3.761,55

1.8.7	SINAP	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTÊ SINTÉTICO ACELINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF 01/2020_P	M2	329,54	23,06	27,90	9.082,57
1.8.8	SINAP	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO AF 05/2017	M2	797,21	19,39	23,46	18.702,55
1.8.9	SINAP	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF 05/2021	M2	157,20	18,32	22,17	12.358,12
1.8.10	SINAP	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI AF 05/2021	M2	536,71	55,58	67,25	36.095,75
3.8 OUTROS SERVIÇOS								11.871,40
1.9.1	CDHU 184	24.02.060	Porta/partido de alv. em chapa, sob medida (partido de 2,00x1,70)	M2	5,40	1.113,80	1.347,70	7.277,58
1.9.2	CDHU 184	17.02.220	Reboco	M2	175,40	R\$ 10,81	19,08	2.294,23
1.9.3	COT	1	Elevador aéreo	un	8,00	300,00		2.400,00
TOTAL								454.859,53

Arquiteto e Urbanista
Eduardo Fakhori
 CAU 273007-3

Engenheira Civil
Letícia de Oliveira Silva
 CREA/SP 504041211-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria de Planejamento

Rua Dr. Ariano Arantes, nº 484, Centro, Chavantes/SP
 Telefone: 014 3342 9202 CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br / engenharia@chavantes.sp.gov.br

e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br / engenharia@chavantes.sp.gov.br / arquitectura@chavantes.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES				BDI	21,00%	Data
ENDEREÇO	AVENIDA CONCEIÇÃO, S/N						05/04/2022
REF/MÊS	SINAPI 12_2021 DESONERADO / CDHU 184						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.361,25
1.1.1	SINAPI 484	PLACA DE OBRAS (PARA CONSTRUÇÃO) EM CHAPA GALVANIZADA 10" 22" ADIVIDADA DE 2,4 X 1,2" MENSURADAS PARA PLACAS	M2	5,00	25,00	277,25	1.361,25
1.2	DEMOIÇÃO						11.347,82
1.2.1	CDHU 184	1740 Q10	Remoção em caso de granito, estuqueamento e polimento	M2	177,83	39,78	5.810,58
1.2.2	CDHU 184	1434 Q40	Retirada de esquadria em vidro	M2	13,65	29,11	524,88
1.2.3	CDHU 184	04 4 Q2Y	Remoção de vidros existentes com aquecimento manual na estrutura de concreto	M2	8,00	17,03	674,54
1.2.4	SINAPI	97654	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUSAL SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	902,18	19,56	4.277,50
1.3	COBERTURA						25.837,14
1.3.1	SINAPI	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA MATALE FIBROCIMENTO	KG	15,00	61,70	74,66
1.3.2	SINAPI	04207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1 - 6,62M, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONÇA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUILAS, INCLUSO ICAMAMENTO AF_02/2019	M2	165,87	45,21	54,70
1.3.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO TIPO RIFEM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, COM CORTE DE 83 CM, INCLUSO ICAMAMENTO AF_09/2019	M	24,54	71,98	87,39
1.3.4	SINAPI	04228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DE SELOVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	23,00	118,14	1.33,29
1.4	REVESTIMENTO						103.755,84
1.4.1	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 23X45 CM APLICADAS EM ANSINHOS DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A META A TUSA DAS PAREDES AF_08/2014	M2	302,18	74,48	90,12
1.4.2	CDHU 154	0311 140	Preparação de pintura em massa com acabamento	M2	705,09	5,23	6,33
1.4.3	CDHU 184	53.01 1 20	Limpeza complementar e especial de piso com pedras naturais	M2	833,09	5,18	6,27
1.4.4	CDHU 184	17 40 180	Remoção de piso de granito	M2	833,09	33,59	41,01
1.4.5	CDHU 184	17 40 030	Preparação de piso de granito - esta etapa é de polimento	M2	705,09	37,74	45,67
1.5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						18.724,97
1.5.1	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUSAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	UN	13,00	1,21	14,17
1.5.2	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAS SANITÁRIOS DE FORMA MANUSAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	UN	6,00	4,53	10,32
1.5.3	CDHU 184	04 11 120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	9,00	1,56	7,94
1.5.4	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2016	UN	12,00	233,56	2.802,63
1.5.5	SINAPI	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	32,00	40,89	494,88



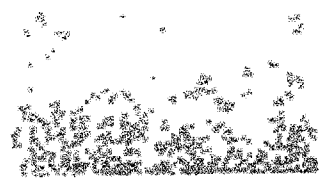
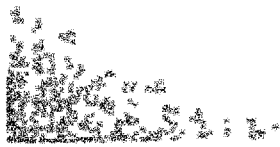
15.1	CDHU 184	46.01.026	12747 unidades contidas	M	2,90	26,40	34,36	99,64
1.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.6.1								
1.6.1	CDHU 184	46.01.026	12747 unidades contidas	M	2,90	26,40	34,36	99,64
1.7 ESQUADRIAS								
1.7.1								
1.7.1	CDHU 184	26.01.155	Caixão tipo venetiana industrial com montantes em alumínio e alumínio esfolado de vidro	M2	52,58	425,12	514,84	27.059,77
1.7.2	CDHU 184	24.01.030	Caixão em ferro base úmida, sob medida	M2	52,58	998,92	1.208,69	63.552,92
1.7.3	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS FORMADO POR TUBOS DE 3/4" AF. 04/2019	M2	56,91	557,97	675,14	38.422,27
1.7.4	CDHU 184	75.01.120	Caixão tipo venetiana industrial com montantes em alumínio e alumínio esfolado de vidro	M2	46,80	372,11	490,25	23.071,70
1.7.5	SINAPI	92637	REVOZAMENTO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL SEM REPROVETAMENTO AF. 12/2017	M2	38,72	2,54	3,07	118,87
1.8 PINTURA								
1.8.1								
1.8.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FURDO SEIADOR ACRÍLICO EM PAINOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS AF. 06/2018	M2	1.700,10	3,14	3,80	6.460,38
1.8.2	CDHU 184	03.10.140	Remoção de pintura em massa com fixamento	M2	438,90	5,23	6,81	2.651,64
1.8.3	CDHU 184	03.10.087	Remoção de pintura em superfície de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	75,28	13,06	15,80	1.189,11
1.8.4	SINAPI	102700	PINTURA TINTA DE ACRILAMENTO (PIGMENTADA) E SMALTE SINTÉTICO APLICADO EM MADEIRA 1 SM MÃO AF. 01/2021	M2	75,60	7,91	9,57	728,49
1.8.5	SINAPI	86489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM BANCOS DUAS DEMÃO AF. 06/2018 (parquetado pré-fabricado)	M2	1.700,10	14,18	17,16	29.173,72
1.8.6	SINAPI	86488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO DUAS DEMÃO AF. 06/2018 (100%)	M2	297,88	16,32	19,89	1.672,57



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
TOTAL				454.359,63

Eduardo Fashori

Estacia de Oliveira Silva



Scanned with CamScanner



SDRCAP2022048356DM



MARIVENT®

SOLUÇÕES INDUSTRIAIS



Marília, 05 de Abril de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

REF: PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL DE PRODUTO

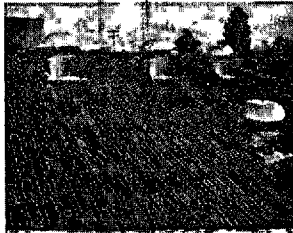
MEMORIAL DESCRITIVO

EXAUSTORES MARIVENT® - SISTEMA EÓLICO PARA QUALQUER TIPO DE TELHADO

Cimento amianto



Cerâmica



Metálicas

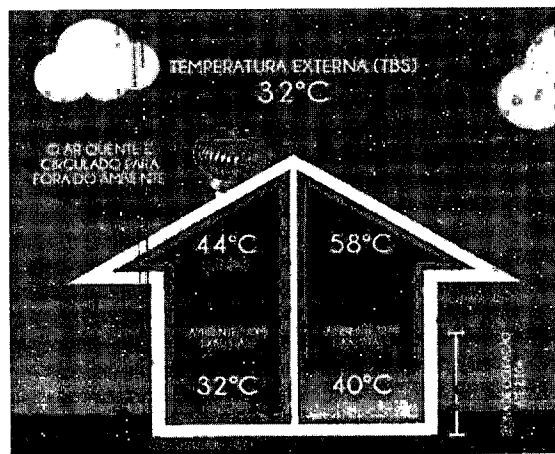
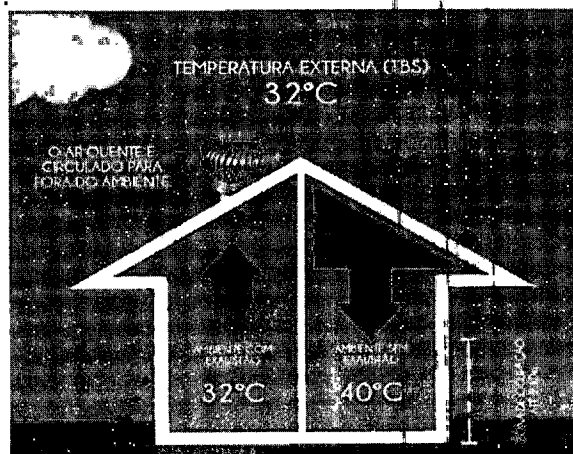


Domus



Etc.

EFICIÊNCIA DO PRODUTO:



(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31



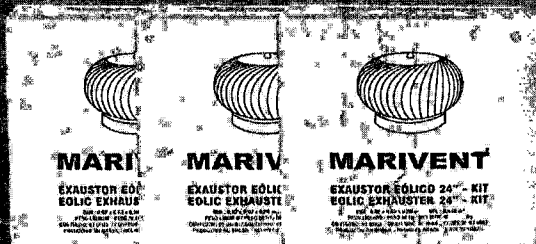


MARIVENT

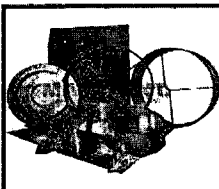
SOLUÇÕES INDUSTRIAIS



KIT EXAUSTOR EÓLICO MARIVENT COMPLETO MODELOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS.

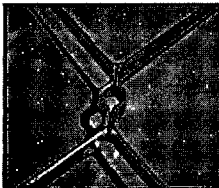


- 1 Base;
- 1 Anel nivelador;
- 1 Anel fixo com suporte do eixo (4 braços);
- 1 Anel giratório do globo com suporte da aranha (4 braços);
- Rebites;
- 2 Porcas; 1 Arruela;
- 1 Eixo com suporte;
- 2 Mancais;
- 2 Rolamentos;
- Aletas de acordo com modelo;
- 1 Disco superior;
- 1 Copinho protetor.



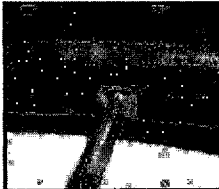
KIT EXAUSTOR EÓLICO MARIVENT

Fabricamos os **Exaustores Eólicos MARIVENT** com tecnologia de ponta. Buscando constantemente inovações e melhorias contínuas no processo de nossos produtos.



ARANHA EM FERRO SOLDADO

Utilização de aço na estrutura da cruzeta do suporte do eixo ao invés de plástico, promovendo uma vida útil muito superior.



BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO

Soldado ao anel giratório.
NADA de rebites ou alumínio fundido que trincam e quebram.
NADA de cruzetas de plástico que ressecam e derretem.
NADA de cruzetas galvanizadas que empenam e rasgam.



CAIXA ARANHA EM AÇO

NADA de plástico, **MUITA** resistência.

ROLAMENTOS BLINDADOS ZZ 6.201.

WWW.MARIVENT.COM.BR  **MARIVENT**

SISTEMA DE VENTILAÇÃO LTDA.

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria de Planejamento

Rua: Dr. Afino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
 Telefone: 014 3342 9202 CNPJ: 44.563.575/0001-98
 Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98
 e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br / engenharia@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	REFORMA PRAÇA DA MATRIZ	BDI	21,00%	Data
ENDEREÇO:	PRAÇA DA MATRIZ			14/06/2022
REF/MÊS:	SINAPI 04_2022 DESONERADO / CDHU/CPOS 185			

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor BDI (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Valor com BDI (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	SINAPI 4813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m2	5,00	R\$ 225,00	R\$ 272,25	R\$ 1.361,25		
1.1.2	CDHU 185_07.10.020 Locação de obra de edificação	m2	4.322,09	R\$ 14,41	R\$ -17,44	R\$ 75.377,25		
DEMOLIÇÃO								
1.2.1	SINAPI 97635 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	5.481,58	R\$ 14,36	R\$ 17,38	R\$ 95.269,86		
1.2.2	CDHU 185_03.01.230 Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material (INCLUSO A RETIRADA DOS BANCOS)	M3	35,46	R\$ 260,94	R\$ 315,74	R\$ 11.196,14		
1.2.3	CDHU 185_04.40.010 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	350,43	R\$ 7,46	R\$ 9,03	R\$ 3.164,38		
1.2.4	SINAPI 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.322,09	R\$ 2,28	R\$ 2,76	R\$ 11.928,97		
PISO								
1.3	SINAPI 94263 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	479,57	R\$ 30,51	R\$ 36,92	R\$ 17.705,72		
1.3.4	SINAPI 92393 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.879,61	R\$ 61,91	R\$ 74,91	R\$ 215.714,59		
ALVENARIA								
1.4.1	SINAPI 103322 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	15,36	R\$ 52,48	R\$ 63,50	R\$ 975,36		
1.4.2	CDHU 185_17.02.020 Chapisco	M2	30,72	R\$ 5,92	R\$ 7,16	R\$ 219,96		
1.4.3	CDHU 185_17.02.220 Reboco	M2	30,72	R\$ 10,85	R\$ 13,13	R\$ 403,35		
PAISAGISMO								
1.5.1	CDHU 185_34.02.100 Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	962,68	R\$ 12,56	R\$ 15,20	R\$ 14.632,74		
1.5.2	CDHU 185_35.04.120 Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	32,00	R\$ 467,02	R\$ 565,09	R\$ 18.082,88		


1.6.1	CDHU 185	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material (INCLUSO A RETIRADA DOS BANCOS)	M3	41,69	R\$	260,94	R\$	315,74	R\$	13.163,20
1.6.2	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	521,18	R\$	12,44	R\$	15,05	R\$	7.843,76
1.6.3	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	521,18	R\$	1,86	R\$	2,25	R\$	1.172,66
1.6.4	CDHU 185	11.18.020	Lastro de areia	M3	125,09	R\$	204,62	R\$	247,59	R\$	30.971,08
1.6.5	CDHU 185	43.12.500	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	UN	2,00	R\$	3.353,20	R\$	4.057,37	R\$	8.114,74
1.6.6	SINAPI	102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	2.273,14	R\$	2.750,50	R\$	5.501,00
1.7. LUMINARIAÇÃO											
1.7.1	CDHU 185	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	5,00	R\$	21,78	R\$	26,35	R\$	131,75
1.7.2	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	46,07	R\$	55,74	R\$	55,74
1.7.3	SINAPI	99656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$	13,53	R\$	16,37	R\$	49,11
1.7.4	SINAPI	39771	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM	UN	13,00	R\$	41,82	R\$	50,60	R\$	657,80
1.7.5	SINAPI-I	39245	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	327,57	R\$	8,14	R\$	9,85	R\$	3.226,56
1.7.6	SINAPI	91928-	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	418,57	R\$	5,92	R\$	7,16	R\$	2.996,96
1.7.7	SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	2,00	R\$	13,87	R\$	16,78	R\$	33,56
1.7.8	SINAPI	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLIO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	13,00	R\$	4.474,09	R\$	5.413,65	R\$	70.377,45
1.7.9	SINAPI-I	39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	26,00	R\$	57,96	R\$	70,13	R\$	1.823,38
1.8. PINTURA											
1.8.1	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	22,01	R\$	27,28	R\$	33,01	R\$	726,55
1.8.2	CDHU 185	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	1.520,92	R\$	5,25	R\$	6,35	R\$	9.657,84
1.8.3	SINAPI	38122	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA	M2	1.520,92	R\$	17,58	R\$	21,27	R\$	32.349,97
1.8.4	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF_06/2014	M2	1.520,92	R\$	15,56	R\$	18,83	R\$	28.638,92
9. OUTROS SERVIÇOS											
										R\$	57.565,30

1.9.1	CDHU 185	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	5,00	R\$ 1.149,38	R\$ 1.390,75	R\$ 6.953,75
1.9.2	COTAÇÃO	1	Lixeiras em material metálico	UN	12,00	R\$ 660,00	R\$ 798,60	R\$ 9.583,20
1.9.3	CDHU 185	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	4.322,09	R\$ 7,37	R\$ 8,92	R\$ 38.553,04
1.9.4	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	16,80	R\$ 121,77	R\$ 147,34	R\$ 2.475,31

TOTAL R\$ 741.086,73


 Engª Leticia de Oliveira Silva
 Direção Técnica
 CREA: 507041211-4

Marcelo Burquinha de Jesus do Rego
 Prefeito Municipal


 Arqª Eduardo Fakhouri
 CAU: 273007-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

396
WANTES

TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para obra de Reforma da Praça Antônio Prato (Praça da Matriz). As despesas para atender esta solicitação serão programadas em dotação orçamentária, prevista em orçamento após a devida verificação da possibilidade, junto Secretaria competente. Parte dos recursos a serem utilizados, serão destinados pelo Deputado Estadual Mauro Bragato, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Projeto Executivo, planilhas e publicações do Diário Oficial de São Paulo - CONVÊNIO nº 101197/2021, que integram os anexos do Edital. NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato Administrativo nº 081/2.022.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 23.844.408/0001-45, com sede na Avenida Angelo Modolo, nº.1108, Residencial di Napoli, ANDAR 1, SALA 2, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, neste ato-representada pelo **Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 20.634.002-3 (SSP/SP) e do CPF nº 079.018.918-665, residente na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, registrado sob nº. 007/2.022, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para obra de Reforma da Praça Antônio Prato (Praça da Matriz). As despesas para atender esta solicitação serão programadas em dotação orçamentária, prevista em orçamento após a devida verificação da possibilidade, junto Secretaria competente. Parte dos recursos a serem utilizados, serão destinados pelo Deputado Estadual Mauro Bragato, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Projeto Executivo, planilhas e publicações do Diário Oficial de São Paulo - CONVÊNIO nº 101197/2021, que integram os anexos do Edital.

1.2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT (*Associação Brasileira de Normas Técnicas*) e demais Práticas Complementares estabelecidas no memorial descritivo.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos e o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) **Edital - TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2.022, e seus anexos;**
- b) **Proposta comercial da CONTRATADA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

licitação nº 398

- c) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

5.2 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

5.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-financeiro, e uma vez verificada pela Contratante a regularidade total da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de O.S. (ordem de serviço), que passará a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

5.4 - Após a emissão da O.S., será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interferiram diretamente na obra, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos e prazo e qualidade.

6.0 - DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

6.1 - A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.

6.2 - As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

6.3 - Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **Contratante**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

6.4 - As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela Contratante.

6.5 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

6.6 - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, vedados quaisquer adiantamentos.

7.2 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela **Contratante** deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **Contratante**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

7.3 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a **Contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

7.4 - Com base no Certificado emitido pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

7.5 - A fatura representativa das obras medidas deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, aos cuidados do Gestor Técnico Municipal responsável pelo acompanhamento da obra, e este terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

399

7.6 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

7.7 - O pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item precedente, contados da data da entrega da respectiva medição.

7.8 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Contratada.

7.9 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7.10 - A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do termo de Aceitação Definitivo a que alude a Cláusula 13.0 do presente Contrato.

7.11 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.12 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas na cláusula 16.0 deste instrumento.

7.13 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste.

7.14 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva da obra executada, total ou parcialmente.

8.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1 - Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

8.2 - Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

10.1.1 - Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter regularmente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

10.1.3 - Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

400

10.1.4 - Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS, e a respectiva baixa.

10.1.5 - Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.

10.1.6 - Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.

10.1.8 - Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.

10.1.9 - Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

10.1.10 - Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10.1.11 - Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.

10.1.12 - Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

10.1.13 - Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

10.1.14 - Informar a **Contratante** os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução da obra, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.

10.1.15 - Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

10.1.16 - Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

10.1.17 - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

10.1.18 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

10.1.19 - Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, bem como a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

401

10.1.20 - Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedidas.

10.1.21 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

10.1.22 - Dar ciência imediata e por escrito à **Contratante** de qualquer anormalidade que verifique na execução da obra, comunicando em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.

10.1.23 - Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

10.1.24 - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras objeto do presente contrato.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1 - Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

11.1.1 - Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato.

11.1.2 - Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

11.1.3 - Expedir a Ordem de Início de Serviços (O.S).

11.1.4 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.

11.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

11.1.6 - Solicitar da **CONTRATADA** e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

12.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a **Contratante**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **Contratante**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

12.1.3 - Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da **Contratante**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **Contratante** e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

12.1.4 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.5 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

402

12.2 - A **Contratante** se fará representar, no local da obra por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 - A **Contratante** poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

12.4 - Serão realizadas vistorias, pela **Contratante** ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

12.4.1 - Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela **CONTRATADA**.

13.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do término da obra.

13.2 - Durante o prazo de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13.4 - Esgotado o prazo e as condições previstas nos itens 13.2 e 13.3 desta cláusula, e, uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.0 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

14.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, conforme dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.

15.1.1 - Pela inexecução do objeto ajustado, a **CONTRATANTE** poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao **CONTRATADO** seguintes sanções:

- a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, calculada sobre o valor dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro, referente a cada etapa da obra, até o limite de 30 (trinta) dias, quando ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

403

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, pela inexecução total do ajuste, recolhido no prazo máximo de 30 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

15.2 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

15.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

15.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

15.5 - As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei supracitada.

16.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.3 - A **CONTRATADA** reconhece que todos materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e seguir as normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

17.4 - A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.5 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5.1 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6 - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

17.7 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

17.8 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

18.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OBRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

404

18.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a **Contratante** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução da obra, hipótese em que pagará à **CONTRATADA**, o valor da obra regularmente executada até a data comunicada para início da suspensão.

18.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **Contratante**, e a **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

19.0 - TOLERÂNCIA:

19.1 - Se qualquer das partes contratantes em benefícios da outra permitir mesmo por omissão a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 - VALOR DO CONTRATO:

20.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor Global de R\$ 668.156,57 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 33.407,82 (trinta e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

21.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída proporcionalmente após a execução de cada etapa do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

21.4 - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

21.5 - O Município exigirá da contratada garantia do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que deverá ser efetuada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades lealmente estabelecidas):

- a) Caução em dinheiro, a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura de Chavantes ou em conta em nome da Prefeitura de Chavantes por esta informada;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia ou fiança bancária: na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso: c.1) Prazo de validade correspondente ao início de período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; c.2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido; independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; c.3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com inciso III, do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO:

22.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94, Lei nº. 9.032/95, nº. 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao **CONTRATADO** pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

23.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO:

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

23.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

P. M. de Chavantes (SP), 07 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: *[Handwritten Signature]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUEINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal
VITORIA E VITORIA CONSTRUÇOES LTDA: 23844408000145
Assinado de forma digital por VITORIA E VITORIA CONSTRUÇOES LTDA: 23844408000145

CONTRATADO: VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA
MARCOS PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS: _

[Handwritten Signature]
Nome: _____
RG nº 46982400-1

[Handwritten Signature]
Nome: _____
RG nº 48766052-3